



CONVITE Nº 001/TJPA/2021

**ABERTURA – DIA 06/08/2021 às 10 horas (horário local)**

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 001/2021 - SA, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 03 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições e exigências contidas neste edital e em seus anexos, referentes ao Processo nº **PA-PRO-2021/01904**.

**1. AMPARO LEGAL**

1.1. A licitação tem fundamento legal na disposição do art. 23, inciso I, alínea “a”, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, e na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção ao consumidor e dá outras providências.

Considerando a realização deste certame na forma presencial e em razão da pandemia provocada pelo COVID-19, o TJPA adotará, durante às sessões públicas decorrentes, medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde dos participantes, a fim de evitar a disseminação da doença, mediante protocolos recomendados pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Justiça, Secretarias de Saúde, Estadual e Municipal, bem como as normas emanadas por este Poder.

**OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. Contratação de empresa especializada para execução da obra **de reforma para acessibilidade do Fórum Criminal – VEPMA.**, de acordo com as especificações e obrigações descritas neste edital e nos anexos que o acompanham.

**3. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. Os serviços serão executados na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

**4. ABERTURA**

DATA: **06 de agosto de 2021**.



**HORA: 10 horas (local)**

LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação, Prédio-Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sala T-125, na Avenida Almirante Barroso nº. 3089, nesta Capital.

## **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária própria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, programada para o exercício de 2021, ficando o saldo pertinente ao exercício seguinte a ser empenhado oportunamente, à conta do respectivo orçamento, se for o caso.

FONTE DE RECURSOS:

Programa de Trabalho: 04.102.02.061.1417.8644 - Natureza da Despesa: 339039.- Fonte de Recursos: 0118.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar da licitação:

**6.1.1.** Pessoas jurídicas de direito privado, observada a necessária qualificação, qual seja a pertinência da atividade mercantil com o objeto da licitação.

**6.2.** Não poderão participar da licitação:

**6.2.1.** Servidor ou dirigente do órgão contratante;

**6.2.2.** Empresa impedida de licitar ou contratar com o Estado do Pará ou suspensa de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, bem como declarada inidônea, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº. 8.666/1993;

**6.2.3.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

**6.2.4.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame;

**6.2.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub contratado, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

**6.2.6.** Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.



**6.2.7.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**6.2.8.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**6.2.9.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**6.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar a existência de restrições legais à participação em licitação e contratação com a Administração Pública.**

## **7. DO PROCEDIMENTO**

**7.1.** O representante da licitante identificado por documento hábil deverá entregar, até o dia, o horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, impreterivelmente, toda a documentação em 02 (dois) envelopes distintos – “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA FINANCEIRA” – devidamente lacrados e rubricados, contendo na parte externa e frontal a identificação da empresa e as etiquetas a seguir:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CONVITE Nº 001/TJPA/2021**  
**ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CONVITE Nº 001/TJPA/2021**  
**ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA FINANCEIRA**

**7.2.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte;

**7.3.** As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes poderão participar da sessão apenas como ouvintes.

**7.4.** Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos envelopes, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 4 deste Edital e conter os dois envelopes acima



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 001/TJPA/2021**

mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

## **8. CRENCIAMENTO**

**8.1.** Credenciamento por procuração ou documento equivalente, conforme modelo abaixo, e cédula de identidade do representante legal da licitante.

### **MODELO DE CRENCIAMENTO**

A empresa/consórcio ....., por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) ....., credencia o (a) Sr.(a) ....., nacionalidade, profissão, endereço, RG nº ....., CPF nº ....., para representar a empresa, com poderes para praticar todos os atos referentes ao Convite nº. 001/TJPA/2021, inclusive manifestar-se e assinar em nome da empresa e interpor ou desistir de interpor recursos.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Nome completo e assinatura reconhecida do representante legal da licitante**

**8.2.** Para fins de comprovação, o procurador/credenciado deverá trazer documento que ateste a legitimidade do mandatário/credenciante como representante legal da empresa.

**8.3.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

**8.3.1.** A cada nova sessão pública de continuação do certame, o licitante poderá realizar novo credenciamento de representante, nos termos dos itens 8.1 e 8.2 deste edital.

**8.4.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, as licitantes deverão, por ocasião do credenciamento, apresentar declaração informando que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº. 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº. 123/2006.

**8.4.1.** Em se tratando de licitante que encaminhe proposta e documentos de habilitação, via correspondência postal, a declaração deve ser inserida no envelope de habilitação.

**8.5.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 18 deste edital.

## **9. HABILITAÇÃO**



**9.1** Poderão participar deste certame as interessadas que estejam devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para habilitação na data de abertura deste certame, observada a necessária qualificação, demonstrando no SICAF ou apresentando:

**Documentação relativa à habilitação jurídica**

**9.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas posteriores alterações ou a última consolidada), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, não empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

**9.1.3.** No caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**Documentação relativa à regularidade fiscal**

**9.1.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.1.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

**9.1.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**9.1.7.** A prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, no que concerne ao cumprimento dos itens 9.1.5 e 9.1.6, será comprovada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014.

**9.1.8.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**9.2** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar, mesmo comprovando a regularidade parcial no SICAF:

**9.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas posteriores alterações ou a última consolidada), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de



sociedades empresariais, não empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

**9.2.3.** No caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**Documentação relativa à qualificação econômico-financeira**

**9.2.5.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

**9.2.6.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.2.7.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.7.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.2.7.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**9.2.8.** A boa situação financeira será avaliada pela comprovação do seguinte:

9.2.8.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas;

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



### **Documentação relativa à qualificação técnica**

**9.2.9.** A LICITANTE deverá apresentar Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

**9.2.10.** A LICITANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou obras em prédio público ou comercial que guarde similaridade com objeto da licitação, conforme parcelas de relevância abaixo listadas, em quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) do previsto na planilha orçamentária

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDE.100%</b>	<b>QTDE. 50%</b>
A	Construção ou reforma de prédio público ou comercial	m <sup>2</sup>	306,00	<b>153,00</b>
B	Pintura externa e interna	m <sup>2</sup>	864,75	<b>432,00</b>

**9.2.11.** A LICITANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo:

**9.2.12.01** (um) profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura, devendo ser detentor de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CERTIDÃO(S) DE ACERVO TÉCNICO - CAT, expedida por estes Conselhos, que comprove(m) que o profissional tenha executado obras similares ao objeto da licitação, conforme suas atribuições profissionais:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
A	Construção ou reforma de edificações

**9.2.13.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Em todas as hipóteses, salvo a última, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA ou CAU.





**9.2.14.** Os quantitativos supracitados exigidos em cada situação deverão constar, preferencialmente, de um único atestado, como forma de comprovar a capacidade logística e gerencial do licitante em executar os serviços com características similares. Para fins de comprovação técnica, será admitido o somatório de atestados desde que as obras ou serviços tenham sido executados concomitantemente.

**9.2.15.** Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou pelo CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou no CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

**9.2.16.** Os atestados de capacidade técnica referentes à capacidade técnica profissional devem obrigatoriamente estar vinculados às respectivas certidões de acervo técnico (CAT) por meio de carimbo do conselho (O carimbo comprova a vinculação do atestado à CAT) ou registradas eletronicamente cuja veracidade possa ser verificada nos endereços eletrônicos dos respectivos conselhos.

9.3 Visando oferecer melhores condições às licitantes interessadas para a elaboração de suas propostas financeiras é facultada a visita técnica ao local dos serviços, para que possam tomar conhecimento de todos os aspectos que influenciem direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.4 A visita poderá ser efetuada até a véspera da sessão de abertura deste certame, no horário de 8 às 14 horas, conforme agendamento a ser realizado junto à SEA (engenharia@tjpa.jus.br). No entanto, o agendamento deverá ser realizado até 03 (três) dias antes da sessão de abertura deste certame.

**9.5 É obrigatório, contudo, a apresentação de declaração informando que tomou conhecimento de todas as informações e condições para elaboração da proposta e execução do objeto da licitação, bem como de todos os itens da planilha e composição unitária.**

9.6 Compete à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todas as especificações contidas no Termo de Referência (caderno de especificação), incluindo detalhes e demais documentos fornecidos pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura para execução dos serviços. Por conseguinte, frisa-se que a proposta emitida pela empresa é DE SUA AUTORIA, contemplando todos os elementos para a completa execução dos serviços indicados em seus custos unitários.





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 001/TJPA/2021**

9.7 As licitantes optantes pelo SICAF deverão apresentar habilitação válida no referido sistema ou os documentos que supram tal habilitação dentro do Envelope nº 01.

**9.8 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar, mesmo comprovando a regularidade parcial no SICAF:**

9.7.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo seguinte:

<p><b>Referente ao Convite nº. 001/TJPA/2021</b></p> <p><b>(Nome e endereço completo da empresa)</b></p> <p><b>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO MENOR</b></p> <p>A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:</p> <p style="text-align: center;"><i>“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”</i></p> <p>Local e data.</p> <p>Nome completo e assinatura do representante legal da licitante.</p>
---

9.9 Declaração da licitante sobre a existência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo abaixo sugerido (exigível somente em caso positivo):

<p>Referente ao Convite nº. 001/TJPA/2021 (Nome e endereço da empresa)</p> <p style="text-align: center;"><b>DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE</b></p>
---



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 001/TJPA/2021**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o número ..... declara, sob as penas da lei, que até a presente data existem(m) fato(s) impeditivo(s) para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e nome completo do representante legal

9.10 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação, por e-mail (licitacao@tjpa.jus.br), no prazo estipulado no art. 41, §2º da Lei nº. 8.666/1993, que serão encaminhados à Secretaria de Engenharia e Arquitetura para manifestação.

9.11 Caberá à Comissão Permanente de Licitação, fundamentada nas informações técnicas prestadas pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura, julgar e responder os pedidos de esclarecimento e impugnações, no prazo legal, e divulgar o resultado na página do TJPA na internet ([www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br)).

9.12 No ato da abertura da licitação, as empresas inscritas no SICAF terão seu cadastramento, documentação obrigatória e habilitação parcial confirmados mediante consulta on-line ao Sistema.

9.12.1. Se a licitante não estiver em situação regular no SICAF, a Comissão Permanente de Licitação poderá receber diretamente a documentação que porventura estiver irregular no Sistema, quando da consulta on-line, registrando o procedimento em Ata.

9.13 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos de habilitação exigidos, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

9.14 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais, sem rasuras ou emendas, que farão parte do processo licitatório, devidamente atualizados.

9.15 O processo de autenticação das cópias simples será realizado pela Comissão Permanente de Licitação apenas mediante a apresentação dos originais. Não serão admitidas, para esses fins, cópias simples acompanhadas de cópias autenticadas.



9.16 A simples participação das empresas licitantes ao presente certame implicará a aceitação das normas editalícias e a veracidade dos documentos apresentados.

9.17 Não havendo data de validade expressa no documento, o mesmo será considerado válido no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua emissão.

## **10. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**10.1.** A proposta terá prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura desta licitação, sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, com nome/razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax, CNPJ, banco, número da agência, conta corrente, número da licitação, datada e assinada pelo responsável legal.

**10.2.** A proposta deverá conter:

**10.2.1.** Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, transportes, projetos, equipamentos, ferramentas, instalações, impostos, taxas e todo ônus direto, responsabilidade perante terceiros, inclusive quanto às redes de serviços públicos, enfim, todos os documentos dos serviços licitados;

**10.2.2.** Todos os itens apresentados na planilha orçamentária consignada nos Anexos deste edital;

**10.2.3.** No total da carga tributária constante da planilha de formação de preços, a licitante não poderá incluir as alíquotas referentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, conforme previsto no Anexo I;

**10.2.4.** Por ocasião da liquidação e do pagamento dos serviços faturados pela licitante vencedora, apesar de não poderem ser incluídos na planilha de formação de preços, o Tribunal efetuará a retenção das alíquotas referentes ao IRPJ e à CSLL, observando as alíquotas indicadas na Instrução Normativa nº 480/2004, e suas atualizações posteriores, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. O ato de retenção observará as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária.

**10.2.5.** Quadro técnico e principais auxiliares de nível superior que atuarão diretamente nos serviços.

**10.2.6.** Cronograma físico-financeiro graficamente demonstrado, preferencialmente, através de barras, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, ou equivalente, indicando o início e o término da execução de todos os itens.

**10.3. Em atendimento ao art. 14 da Resolução nº. 114 do Conselho Nacional de Justiça, a Comissão Permanente de Licitação convocará a empresa classificada em primeiro lugar a apresentar, complementarmente, à proposta:**



10.3.1. Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária:

10.3.2. Composição da taxa de BDI;

10.3.3. Composição dos encargos sociais.

10.4. As especificações de preços unitários, que devem ser exequíveis e de acordo com os valores de mercado, terão como limite o valor unitário estimado pelo TJPA.

10.5. A proposta deverá vir acompanhada, também, de declaração de elaboração independente, de acordo com o modelo constante no Anexo III deste edital.

10.6. As propostas poderão conter outros dados e informações que, ao critério da licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o serviço a ser cotado.

## **11. RECEBIMENTO E QUALIFICAÇÃO**

11.1. Na data, horário e local indicados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá das proponentes os envelopes contendo a documentação de "HABILITAÇÃO" e a "PROPOSTA FINANCEIRA".

11.2. Após a Comissão Permanente de Licitação ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e tampouco será permitido que sejam feitos adendos, acréscimos ou esclarecimentos aos mesmos.

11.3. Os documentos retirados do envelope "HABILITAÇÃO" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes, facultando-se às interessadas o exame dos mesmos.

11.4. Caso julgue necessário e a seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos, marcando nova data e/ou horário para apresentar o resultado da habilitação.

11.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 11.4, a Comissão Permanente de Licitação e as participantes deverão rubricar os documentos apresentados, ficando as propostas financeiras devidamente lacradas, em poder da Comissão Permanente de Licitação.

**11.6. O não comparecimento de qualquer representante legal das participantes do certame a qualquer reunião não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação sobre o que ocorrer na sessão, inclusive quanto ao direito de interposição de recurso, nos termos da legislação vigente e entendimento jurisprudencial.**



**11.6.1.** Todas as sessões de continuação, quando possível, serão comunicadas na própria sessão, e os respectivos avisos de convocação serão disponibilizados no site deste Tribunal, através do link “licitações”, razão pela qual solicitamos aos participantes o devido acompanhamento dos atos divulgados.

**11.7.** Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem satisfatoriamente às disposições do item 9 deste edital e seus subitens.

**11.8.** Os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas não habilitadas serão devolvidos devidamente lacrados.

**11.9.** Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida na Lei nº. 8.666/1993, consolidada pelo art. 3º da Lei nº. 8.883/1994 e suas alterações posteriores.

**11.10.** Caso haja algum recurso decorrente da primeira fase (abertura do envelope nº 01 - Habilitação), as propostas financeiras das licitantes habilitadas só serão abertas depois de cumpridas as exigências legais, ou seja, quando tiverem sido esgotados os trabalhos da fase de habilitação, quando será marcado dia, hora e local, previamente acertados com as participantes, para 2ª fase.

**11.11.** As ocorrências serão registradas em ata, que será lida e assinada por todos os presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**11.12.** Não havendo licitante inabilitada, ou se todas as licitantes manifestarem desistência expressa de interpor recurso, manifestação esta que constará da ata da sessão, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a imediata abertura das propostas, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todas as licitantes na presença da Comissão Permanente de Licitação que as autenticará com suas rubricas.

**11.13.** O não comparecimento da licitante à sessão de abertura da proposta ou a falta de sua assinatura na respectiva ata implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação, não cabendo nenhuma manifestação posterior, inclusive quanto a interposição de recurso das decisões proferidas.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS**

**12.1.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, e pela obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, assumindo a licitante o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.



**12.2.** Será verificada a conformidade das propostas e das planilhas de custo e formação de preço apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e serão classificadas as propostas que atenderem satisfatoriamente às exigências deste edital.

**12.3.** A ordem de classificação das licitantes obedecerá ao critério de **menor preço global**.

**12.4.** Serão analisados os preços unitários a fim de verificar sua compatibilidade com os constantes na planilha orçamentária elaborada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e com o valor global da proposta.

**12.5.** Após a análise das propostas e com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que:

**12.5.1.** Não atenderem às exigências contidas no item 10 deste edital;

**12.5.2.** Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**12.5.3.** Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pelo Tribunal, constante no Anexo I – Termo de Referência (caderno de especificação);

**12.5.4.** Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado e mediante aprovação da autoridade competente, poderão os custos unitários propostos pelas licitantes ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária do Tribunal.

**12.6.** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**12.6.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

**12.6.2.** Valor orçado pela Administração.

**12.7.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação pelas licitantes de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

### **13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 001/TJPA/2021**

**13.1.** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Convite, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de **menor preço global**, sendo este o critério de julgamento.

**13.1.1.** O **PREÇO MÁXIMO** admitido para esta licitação é de **R\$ 273.721,56 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme preços constantes dos documentos anexos neste edital.

**13.1.2.** Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

**13.2.** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**13.3.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação de relação contendo marca e modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

**13.4.** A Comissão Permanente de Licitação, através do setor técnico competente, efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes, tomando por parâmetro os preços contidos na planilha orçamentária constante do Anexo I – Termo de Referência (caderno de especificação).

**13.4.1.** Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos orçados pelo Tribunal no Anexo I – Termo de Referência (caderno de especificação), a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados.

**13.4.2.** Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento-base elaborado pelo Tribunal, sob pena de desclassificação da proposta.

**13.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

**13.6.** Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.





**13.7.** Além do recebimento e exame das propostas, caberá à Comissão Permanente de Licitação o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

#### **14. DO EMPATE**

**14.1.** No caso de empate entre duas ou mais licitantes, proceder-se-á o disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº. 8.666/1993, consolidada pelo art. 3º da Lei nº. 8.883/1994 e suas alterações posteriores.

**14.2.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

**14.3.** Para efeito de controle a identificação da licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser feita na forma do item 8.4 deste edital.

**14.4.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

**14.5.** Ocorrendo o disposto no subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**14.5.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

**14.5.2.** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**14.5.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.4 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**14.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 14.5, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

**14.7.** O disposto no subitem 14.4 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **15. DOS RECURSOS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 001/TJPA/2021**

**15.1.** Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

**15.2.** Se a Comissão Permanente de Licitação houver proferido o julgamento na sessão pública, poderá a licitante interessada manifestar, desde logo, preliminar do seu protesto, recurso ou impugnação que constará obrigatoriamente da ata dos trabalhos.

**15.3.** O recurso, suas razões ou contrarrazões, a representação e o pedido de reconsideração deverão ser elaborados com observância dos seguintes requisitos:

**15.3.1.** Datilografados/digitados, numerados e devidamente fundamentados;

**15.3.2.** Assinados pelo representante legal da licitante;

**15.3.3.** Entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede deste Tribunal, sala T-125, na Avenida Almirante Barroso nº 3089, nos dias e horários de funcionamento do Tribunal.

**15.4.** Os expedientes recursais interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1** O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos parágrafos do art. 57 da Lei de Licitações, expresso em moeda corrente.

**16.2** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (caderno de especificação) e Cronograma Físico-Financeiro (serviços e equipamentos), anexos deste edital.

**16.3** Quando da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá apresentar todos os documentos descritos no Termo de Referência (caderno de especificação) e Contrato.

**16.4** O prazo para pagamento se iniciará a partir da apresentação de todos os documentos necessários.

**16.5** O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do art.87, §1º, da Lei 8666/93.

**16.6** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES**

**17.1.** Caberá ao Tribunal de Justiça:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 001/TJPA/2021**

**17.1.1.** Efetuar o pagamento dos serviços executados, desde que cumpridas todas as obrigações, exigências e formalidades deste Convite e seus anexos.

**17.1.2.** Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao Tribunal de Justiça para execução dos serviços.

**17.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.

**17.1.4.** Comunicar à licitante vencedora quaisquer irregularidades nos serviços licitados, objetivando a imediata reparação.

**17.1.5.** Executar, pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal, a fiscalização, a medição e o ateste das faturas correspondentes dos serviços executados, conforme detalhamento nas especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência (caderno de especificação).

**17.2.** Caberá à licitante vencedora:

**17.2.1.** Executar o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Convite e seus anexos;

**17.2.2.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo da categoria;

**17.2.3.** Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Tribunal;

**17.2.4.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal;

**17.2.5.** Comunicar por escrito à Administração do Tribunal qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, relatando-a no livro de ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados relevantes, para registro e esclarecimento dos fatos;

**17.2.6.** Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados durante a execução dos serviços, obedecendo a todas as normas pertinentes em vigor, garantindo a utilização dos equipamentos de proteção individual exigidos pelo Ministério do Trabalho;

**17.2.7.** Fornecer/empregar todo o material necessário para a realização dos serviços;

**17.2.8.** Atender às especificações contidas neste Convite e na sua proposta, às quais a licitante ficou vinculada, entregando o objeto a ser adjudicado no prazo definido nos anexos que acompanham este edital;



**17.2.9.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, de acordo com a proposta apresentada e com o cronograma físico financeiro, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas neste Convite e no contrato que acompanha este termo, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais;

**17.2.10.** Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto deste Convite, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste edital;

**17.2.11.** Corrigir e reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com vícios, incorreções ou em desacordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I;

**17.2.12.** Substituir empregados e colaboradores em serviço considerados pela fiscalização inadequados ou inconvenientes, por desrespeito à boa ordem e às normas disciplinares do Tribunal;

**17.2.13.** Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca dos serviços a serem contratados;

**17.2.14.** A licitante vencedora se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990;

**17.2.15.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições que ensejaram a contratação;

**17.2.16.** A licitante vencedora absorverá, na execução do Contrato, egressos do Sistema Carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas, em percentual não inferior a 2% (dois por cento), conforme Resolução nº. 114/2010 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça.

**17.2.17.** A licitante vencedora não poderá possuir em seu quadro societário e de empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao Tribunal, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça;

**17.2.18.** Na ocasião de celebração do contrato, deve a licitante vencedora apresentar à Secretaria de Engenharia e Arquitetura declaração por escrito e assinada pelo representante legal da empresa indicando e qualificando o(s) responsável(eis) técnico(s) para a execução dos serviços objeto da presente licitação;



**17.2.19.** Na ocasião do início dos serviços, deve a licitante contratada apresentar à Secretaria de Engenharia e Arquitetura:

A) Declaração por escrito e assinada pelo representante legal da empresa, sujeitando-se às penas da lei, contendo relação explícita relativa à disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal necessário para o imediato início dos serviços e sua total conclusão;

B) Declaração por escrito e assinada pelo representante legal da empresa, de que fará a anotação de responsabilidade técnica - ART junto ao CREA/PA, na forma da Lei nº. 6.496/1977, ou de que fará o registro de responsabilidade técnica – RRT junto ao CAU/PA, na forma da Lei nº. 12.378/2010, entregando uma via para os arquivos da Secretaria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1** Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, e no caso de atraso injustificado, de inexecução total ou parcial ou de execução em desacordo com as especificações contidas nos projetos e no Termo de Referência (Caderno de Especificações Técnicas), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, além daquelas definidas no Caderno de especificações.

I. Advertência;

II. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia em decorrência de atraso no início da execução dos serviços e demais fases de execução, tomando por base o valor da ordem de serviço;

III. multa compensatória, conforme os casos elencados:

III.1. execução do objeto em desacordo com as especificações contidas no projeto (termo de referência e caderno de especificações): 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do (s) item (s) executado (s) em desacordo, conforme planilha orçamentária;

III.2. inexecução parcial do objeto: 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo não executado;

III.3. inexecução total do objeto: 50% sobre o valor global;

III.4. como agravante aos itens II.2 e II.3, o abandono da obra importará no aumento de 10% sobre o valor das multas calculadas.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução em



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 001/TJPA/2021**

desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência (Caderno de especificações), atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço ou para o Tribunal de Justiça;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da empresa quando da execução do objeto do contrato associa-se à prática de ilícito penal.

**18.2** Durante a execução da obra, além das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, poderão ser aplicadas sanções para os casos descritos na Tabela 1, que poderão ser aplicadas conjuntamente entre si e/ou com as demais penalidades previstas no contrato e caderno de especificações.

*Tabela 1 – Penalidade durante a execução da obra*

<i>Item</i>	<i>Obrigação da contratada</i>	<i>Situação sujeita a penalidade</i>	<i>Penalidade</i>
A	A CONTRATADA deverá observar e cumprir Normas e legislação vigentes relativos a segurança do trabalho.	<b>Descumprimento das NR's; Não uso/uso inadequado de equipamento de proteção individual (EPI) no canteiro</b>	<b>Multa de R\$ 300,00</b>  Para cada vistoria de fiscalização do TJPA em que for verificado o uso incorreto ou não uso de EPI ou identificar o descumprimento das Normas e Legislação vigente, independentemente do número de funcionários da Contratada.
B	A CONTRATADA deverá registrar diariamente as atividades realizadas em canteiro. Tal registro deverá estar disponível no canteiro de obra .	<b>Não apresentação ou não atualização do diário de obra</b>	<b>Multa de R\$ 150,00</b>  Para cada vistoria da fiscalização do TJPA em que for não for encontrado o diário de obra na obra ou o mesmo não estar atualizado até a data da vistoria.
C	É obrigação da CONTRATADA manter o ambiente salubre e seguro para os que ali transitam/trabalham.	<b>Não organização do canteiro</b>	<b>Multa de R\$ 500,00</b>  Para cada vistoria da fiscalização do TJPA em que for observado a não limpeza ou não organização do canteiro, como por exemplo, o não armazenamento adequado de materiais e seus resíduos.
D	É obrigação da CONTRATADA instalar materiais conforme descrito em termo de referência, projetos e planilha.	<b>Instalar material inferior ao especificado ou substituir material sem autorização formal do TJPA</b>	<b>Multa de R\$ 500,00</b>  Para cada vez em que a fiscalização do TJPA emitir notificação de não atendimento de especificação dos materiais instalados. O prazo para substituição dos materiais é de 30 (trinta) dias, salvo manifestação devidamente justificada da fiscalização para aumentar/diminuir tal prazo.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 001/TJPA/2021**

E	É obrigação da CONTRATADA observar a execução dos serviços conforme termo de referência, projetos e planilha.	<b>Não cumprir serviço conforme especificado</b>	<b>Multa de R\$ 500,00</b>  Para cada vistoria em que for registrada a não execução correta de algum serviço. Independente da penalidade, o prazo para correção dos serviços é de 30 (trinta) dias, salvo manifestação devidamente justificada da fiscalização para aumentar/diminuir tal prazo.
---	---	--	--

**18.3** Caso a licitante vencedora não cumpra as obrigações descritas no subitem 18.2, é facultado ao Tribunal convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**18.4** As licitantes subsequentes que, na hipótese de aceitarem as condições previstas no presente edital e anexos e, posteriormente, recusarem-se a executar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas nesta cláusula.

**18.5** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.

## **19. PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

**19.1.** A licitante vencedora é obrigada a exibir prestação de garantia em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, em uma das modalidades:

**19.1.1.** Caução em dinheiro, a ser depositada em conta do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou em título da dívida pública;

**19.1.2.** Seguro garantia;

**19.1.3.** Fiança Bancária, realizada mediante entrega neste Tribunal de carta fornecida por estabelecimento bancário, tornando-o solidário com o contrato até o limite da responsabilidade contratual.

**19.2.** Havendo alteração contratual, a garantia deverá ser atualizada, observando-se as ressalvas previstas em lei.

**19.3.** A garantia prestada pela licitante vencedora será liberada ou restituída após execução do contrato, como prevê o §4º do art. 56 da Lei de Licitações, consolidada pelo art. 3º da Lei nº. 8.883/1994.

## **20. CONTRATO**

**20.1.** Os direitos e obrigações decorrentes deste Convite serão formalizados através de termo de contrato, observadas as normas legais que regem a matéria, as condições estabelecidas neste edital e na proposta da licitante vencedora.





**20.2.** O prazo de vigência do contrato originado por este Convite será de até **10 (dez)** meses, contado de sua publicação.

**20.3.** O prazo de execução dos serviços licitados é de até **05 (cinco) meses**, contados da entrega da Ordem de Serviço, e de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**20.4.** O Tribunal convocará regularmente a empresa licitante vencedora para assinar o Contrato, através da Coordenadoria de Convênios e Contratos, devendo ser assinadas as vias pela mesma no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação.

**20.5.** O não atendimento ao disposto no subitem anterior implica a desclassificação, sujeitando-se a licitante às penalidades administrativas e à responsabilidade civil que lhe for cabível, podendo o Tribunal revogar a licitação ou convocar sucessivamente as demais licitantes respeitando a ordem de classificação, para a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

**20.6.** Até a assinatura do contrato, a autoridade competente poderá desclassificar a licitante mediante despacho fundamentado, sem direito à indenização ou a ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Tribunal tomar conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da licitante.

## **21. RESCISÃO**

**21.1.** O contrato, a nota de empenho e a autorização para o início dos serviços poderão ser rescindidos ou revogados, conforme o caso, quando for verificado:

- a)** Inobservância de cláusula do Convite;
- b)** Cumprimento irregular de cláusulas do Convite;
- c)** Atraso injustificado para o início da prestação dos serviços;
- d)** Subcontratação total ou parcial do objeto da licitação, bem como a cessão ou transferência a terceiros;
- e)** Decretação de falência, pedido de concordata ou a situação de insolvência civil da licitante;
- f)** Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada, conforme o caso;
- g)** Razões de interesse público, devidamente explicitadas, justificadas e fundamentadas.

**21.2.** A rescisão e suas consequências observarão os parâmetros definidos na Lei nº. 8.666/1993, consolidada pelo art. 3º da Lei nº. 8.883/1994.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**



**22.1.** Integram este Convite os seguintes anexos:

ANEXO I	CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO
	ORÇAMENTO RESUMO
	ORÇAMENTO SINTÉTICO
	ORÇAMENTO SÍNTETICO BDI DIFERENCIADO
	COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
	CRONOGRAMA
	LAYOUTS - PROJETOS
ANEXO II	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**22.2.** Quaisquer esclarecimentos adicionais a itens porventura duvidosos deste edital poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, localizada na Avenida Almirante Barroso nº 3089, sala T-125, nesta capital, ou através do fone/fax (91) 3205-3257.

**22.3.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**22.4.** Fica reservado à Secretaria de Administração do Tribunal o direito de, a qualquer tempo, em despacho motivado e fundamentado, desistir da realização da licitação ou homologação, sem que desta resulte, em qualquer dos casos, reclamação ou pedido de indenização por parte das licitantes, de acordo com a Lei nº. 8.666/1993, consolidada pelo art. 3º da Lei nº. 8.883/1994 e suas alterações posteriores.

**22.5.** A Secretaria de Administração do Tribunal reserva-se o direito de homologar total ou parcialmente a presente licitação de acordo com as disponibilidades financeiras do órgão.

**22.6.** A inobservância de qualquer das presentes condições implicará a desclassificação da proposta, podendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, relevar omissões e falhas estritamente formais, desde que sanáveis no prazo que for fixado.

**22.7.** Será o foro de Belém, capital do Estado do Pará, único competente para dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, pelo que as partes renunciam a outro, por mais especial, privilegiado ou de eleição que tenha ou venha a ter.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 001/TJPA/2021**

**22.8.** As cópias deste edital poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, localizada nesta cidade à Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, de segunda à sexta-feira, das 8 às 14 horas, ao custo das cópias (impresso), ou gratuitamente em mídia magnética fornecida pela licitante, ou ainda através da página deste Tribunal na internet (<http://www.tjpa.jus.br>).

**22.9.** Recomendamos aos interessados que façam o cadastramento de suas empresas na página deste Tribunal na internet (<http://www.tjpa.jus.br>), no link licitações, para que possam acompanhar o desenvolvimento desta licitação e receber automaticamente informações, comunicados e eventuais alterações.

Belém, 29 de julho de 2021.

**Lorena Penin Bastos Botelho**  
Presidente da CPL/TJPA